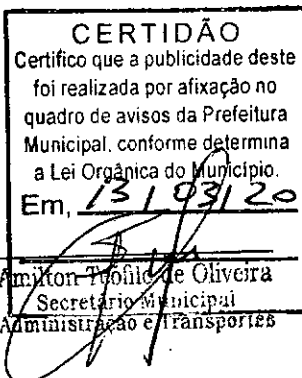




**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI Nº. 1239/2020  
DE 13 DE MARÇO DE 2020**



***Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder as doações de peixes, arroz, feijão, farinha e leite de coco as famílias carentes do Município de Carmópolis e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir **2.500 (dois mil e quinhentos) quites com: (peixes, arroz, feijão, farinha e garrafas de 500 ml de leite de coco)**, para serem distribuídos no período da **"Semana Santa"**, com as famílias carentes do Município de Carmópolis.

**Parágrafo Único** – Cada família terá direito a **03 (três) quilos de peixes, 01 (um) quilo de arroz, 01 (um) quilo de feijão, 01 (um) quilo de farinha e 01 (uma) garrafa de leite de coco de 500 ml.**

**Art.2º** - O benefício de que trata o artigo primeiro somente será concedido a famílias carentes devidamente cadastradas e residentes na extensão territorial do Município de Carmópolis.

**Art.3º** - A distribuição dos alimentos será coordenada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social.

**Art.4º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à custa de dotações consignadas no Orçamento do município para o Exercício de 2020.

1/2



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carmópolis**, em 13 de março de 2020.

**ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**  
Prefeito Municipal